



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2976/2007		
Ementa AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A REESTRUTURAÇÃO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.		
Data da Norma 25/07/2007	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 26/01/2022	Norma Relacionada Lei Complementar nº 223/2022	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.976, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reestruturação de referências dos servidores ocupantes de empregos da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.109/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB - criado pela lei 2.441, de 14 de novembro de 2000, de provimento por concurso público, regido pelo regime de previdência geral (INSS), passa a ser o constante desta lei:

ANEXO II

Lei nº 2.441, de 14 de novembro de 2000
Quadro de Pessoal Permanente
Empregos de provimento por concurso público

Situação Atual			Situação Proposta		
Quantidade	Ref.	Denominação	Referência		
01	um	06	Motorista	07	(sete)
01	um	06	Recepcionista	07	(sete)
02	dois	06	Bedel	07	(sete)
01	um	06	Escriturário	07	(sete)
01	um	06	Arquivista	07	(sete)
01	um	01	Mensageiro	02	(dois)
02	dois	02	Serviços Gerais	03	(três)
01	um	09	Coordenador de Informática	10	(dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Situação Atual				Situação Proposta	
01	um	06	Digitador	07	(sete)
01	um	09	Bibliotecário	10	(dez)
01	um	09	Técnico em Contabilidade	10	(dez)
04	quatro	I	Professor Substituto	I	um (romano)
10	dez	II	Professor Especialista	II	dois (romano)
05	cinco	III	Professor Mestre	III	três (romano)
05	cinco	IV	Professor Doutor	IV	quatro (romano)

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo